ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
Praça da Matriz, 344 Fone/Fax 345-1519
Cep. 78.175-000 - Poconé-MT
PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES

Controle de tramitação	Votos favor	Votos contra	Abst.	Aprovado	Rejeitado	Visto		Número
1ª discussão ( ) Única ( ) / /							**( ) Projeto de Lei** **( ) Projeto Decreto Legislativo** **( ) Projeto de Resolução** **( ) Requerimento** **(X) Indicação** **( ) Moção** **( ) Emenda** **( ) Emendas a Lei Orgânica** **( ) Parecer** **( ) Outros (Proj. Lei Complementar)**	034/19
2ª discussão ( ) / /								
Redação final / /								
Conces. Vistas / /								
Outros / /								

Autor: Walney Rosa (PV)

PROTOCOLO:

Recebi _____/_____/_____

_____
Secretário

( ) APROVADA(O)
( ) REJEITADA (O)

EM, _____/_____/_____

_____
Antonio Édson de Arruda Souza
Presidente

Indicação para Comissões de Justiça Economia e Finanças e Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, Convoquem os envolvidos para esclarecerem sobre o Corte de Energia no Prédio da Prefeitura.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador Antônio Édson (Bal) e demais colegas Edis desta Casa Legislativa, conforme preceitua os artigos 150 a 152 do Regimento Interno da Câmara, apresentamos a indicação que após dado ciência e aprovada pelo Soberano Plenário, seja encaminhado EXPEDIENTE INDICATÓRIO as Excelentíssimas Autoridades:

Vereador Márcio Fernandes – Presidente da Comissão de Justiça, Economia e Finanças;

Vereadora Meyrinalva Furtado – Presidente da Comissão Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social;

Tendo em vista a recente informação de corte de energia no prédio principal da sede da Prefeitura Municipal de Poconé, que sejam convidados o secretário de Finanças e de Administração acompanhados do Procurador Jurídico para prestarem esclarecimentos sobe o ocorrido.

Que seja solicitado esclarecimentos tanto da Prefeitura quanto da Diretoria da ENERGISA sobre as providências necessárias para cumprimento da Lei Municipal Nº 1.345 que instituiu a CIP (Contribuição para Custeio da Iluminação Pública) tendo em vista que o artigo 5º da referida lei não vêm sendo cumprido quanto a destinação da CIP deveria ir para o Fundo Municipal de Iluminação Pública e ser revertido em melhorias para a sociedade.

JUSTIFICATIVA:

As comissões, em especial a de Justiça, Economia e Finanças dará mais brevidade para trazer a luz dos esclarecimentos sobre os últimos ocorridos sobre o referido fato.

Sala das Sessões "Josefa Gonçalves", 05 de julho de 2019.

Walney Rosa – PV